

22h56
01/10/19

PROJETO DE LEI 4.121, DE 2019
(Do Sr. Otaci Nascimento)

Estabeleci os limites de gastos de campanha
para as eleições municipais e dá outras providências

EMENDA DE PLENÁRIO

EMP Nº 1

Art. 2º

Art. 23

§ 3º Os recursos próprios estabelecidos no §2º não
podem ultrapassar o valor de cinquenta por cento do
limite de gastos definido para cada candidatura.

Líder do PSDB

Artur
PT
Artur Foleira

Artur
PDT